



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2257/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis situados nos Loteamentos denominados Vila Pimentel e Vila Glória, e dá outras providências.”

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06.06.2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote letra “P” da Quadra nº 08, situado na Vila Pimentel, com matrícula no CRI local de nº 5.008, pelo imóvel determinado pelo Lote nº 11 da Quadra letra “A”. Vila Glória com matrícula de nº 1.188, de propriedade da Sra. Maria de Lurdes dos Santos Castilho, portadora do CPF nº 407.239.921-34, ambos localizados no perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior deverão ser entregues livres e desimpedidos de quaisquer dívidas ou ônus.

Parágrafo Único – Torna-se sem efeito a presente lei, revertendo ao patrimônio público municipal o imóvel objeto de permuta, caso recaiam sobre os imóveis permutados quaisquer restrições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai – MS, 06 de junho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

*Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0354- Caderno 8
Em 09 de Junho de 2011*